



LEI Nº 1.256/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE TIANGUÁ”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a semana de conscientização sobre a fibromialgia, a ser realizada anualmente na segunda semana de maio no Município de Tianguá.

Art.2º- A Semana Municipal de conscientização sobre a fibromialgia terá por objetivo:

- I. Contribuir com o debate sobre a conscientização da doença crônica acometida pela fibromialgia;
- II. Envolver a sociedade em encontros ,reuniões e palestras relacionadas a conscientização sobre a fibromialgia;
- III. Envolver amplamente as organizações e movimentações com relação direta a conscientização sobre a fibromialgia;
- IV. Estimular a participação de toda a sociedade Tianguaenses, conscientizando o maior número de municípios sobre a fibromialgia.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 04 de maio de 2020.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

RECEBI
19-05-2020
AS 10:50
Art. 